

Autógrafo n. 17/60

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 16/60

LEI Nº 304

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que se destinará ao resgate de uma Nota Promissória emitida pela Prefeitura Municipal de Palmital, na pessoa do ex-Prefeito, em favor da Associação N. S. de Fátima, desta Cidade, pela aquisição do terreno que se destina à construção do Paço Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no Artigo 1º desta Lei, fica anulada, parcialmente, em igual importância, a verba codificada sob nº 3-6-1-8-87-2, Material Permanente, Construção do Paço Municipal, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 5 DE MAIO DE 1960

-Jose Florencio Dias-  
-Presidente-

-Arnaldo Valente-  
1º Secretario

promulgada em 9-5-60